

Atos Oficiais – Câmara Municipal de Ipatinga

PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

Termo de Cooperação Técnica nº 02/2025

*TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA E
AVODAH INSTITUTO CAPILAR LTDA.*

A **CÂMARA MUNIIPAL DE IPATINGA**, com sede na Praça Três Poderes, S/N, Edifício José Orozimbo da Silva, Centro, em Ipatinga - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 19.871.680/0001-47, representada pelo seu Presidente, Werley Glicério Furbino de Araújo, CPF n.º 007.634.156-93, doravante denominada **CÂMARA MUNICIPAL**, e **AVODAH INSTITUTO CAPILAR LTDA**, CNPJ 51.194.481/0001-54, com sede na Rua Alfredo Feitosa, 278, Cidade Nobre, CEP 35162-354, representada pela sua sócia-administradora Dra. Layara de Assis Faico, CPF n.º 124.627.207-77, CRM MG 80.001, doravante denominada **NOVOFIO IPATINGA**, em observância ao § 4º do artigo 53 e ao artigo 184 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente instrumento tem por finalidade a concessão de descontos nas consultas da NOVOFIO IPATINGA aos beneficiados indicados pela CÂMARA MUNICIPAL, visando à promoção da saúde, bem-estar e autoestima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS

2 - A NOVOFIO IPATINGA oferece os seguintes serviços:

2.1 - Consultas:

- 2.1.1 - avaliação capilar;
- 2.1.2 - dermatologia; e
- 2.1.3 - ginecologia.

2.2 - Tratamentos Capilares:

- 2.2.1 - tratamento “ao fio”;
- 2.2.2 - mesoterapia capilar;
- 2.2.3 - mesoject; e
- 2.2.4 - transplante Capilar.

2.3 - Procedimentos Estéticos e Dermatológicos:

- 2.3.1 - toxina botulínica (botox);
- 2.3.2 - harmonização facial;
- 2.3.3 - bioestimuladores; e
- 2.3.4 - otoplastia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

3 - A NOVOFIO IPATINGA oferece os seguintes descontos para os beneficiários da CÂMARA MUNICIPAL:

3.1 - 30% (trinta por cento) de desconto nas consultas médicas (capilar, dermatológica e ginecológica); e

3.2 - 15% (quinze por cento) de desconto nos tratamentos estéticos, dermatológicos e ginecológicos.

3.3 - Observações importantes:

3.3.1 - Os descontos não são cumulativos com promoções sazonais, como Botox Day, Renova Day, entre outros;

3.3.2 - Em caso de campanhas promocionais prevalecerá o maior desconto;

3.3.3 - Os atendimentos devem ser agendados com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência, salvo exceções previamente autorizadas; e

3.3.4 - Outros serviços podem ser adicionados a este Termo de Cooperação, a critério exclusivo da NOVOFIO IPATINGA.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENEFICIÁRIOS

4 - Podem usufruir dos benefícios:

4.1 - servidores ativos da CÂMARA MUNICIPAL;

4.2 - vereadores da CÂMARA MUNICIPAL;

4.3 - funcionários das empresas contratadas pela CÂMARA MUNICIPAL com cessão de mão-de-obra (terceirizadas) e

4.4 - cônjuges e dependentes legais dos grupos retromencionados.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO

5 - Será necessário apresentar um dos seguintes documentos, conforme o perfil do beneficiário:

5.1 - Para servidores, funcionários e vereadores:

5.1.1 - demonstrativo de pagamento (contracheque); e

5.2 - Para dependentes:

5.2.1 - documento que comprove a relação de dependência (Registro Geral com fotografia, certidão de nascimento ou casamento com suas respectivas averbações).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6 - As partes comprometem-se a:

6.1 - A CÂMARA MUNICIPAL na colaboração da comunicação e divulgação da parceria;

6.1.1 - no fornecimento, sempre que solicitado, da confirmação de vínculo do beneficiário; e

6.1.2 - manter atualizados os dados dos servidores, vereadores e dependentes.

6.2 - A NOVOFIO IPATINGA compromete-se a garantir os benefícios acordados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7. O presente Termo terá início 5 (cinco) dias após sua assinatura, com validade inicial de 12 (doze) meses, sendo renovado automaticamente por igual período, salvo manifestação contrária expressa por qualquer das partes, comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUAÇÃO INSTITUCIONAL

8. A CÂMARA MUNICIPAL atua exclusivamente como facilitadora institucional, cabendo-lhe tão somente confirmar os vínculos dos potenciais beneficiários.

8.1. O pagamento de eventual serviço prestado pela NOVOFIO IPATINGA, relativo à Cláusula Segunda, constituirá obrigação direta e exclusiva do beneficiário, não havendo responsabilidade solidária, subsidiária ou de regresso da CÂMARA MUNICIPAL em relação à NOVOFIO IPATINGA, associados ou terceiros.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

9. A CÂMARA MUNICIPAL autoriza a NOVOFIO IPATINGA a divulgar esta parceria em suas redes sociais e meios institucionais.

9.1. A CÂMARA MUNICIPAL se compromete a informar aos beneficiários da parceria por meio de:

9.1.1 - correios eletrônicos institucionais para todos os beneficiários;

9.1.2 - comunicados internos e murais;

9.1.3 - redes sociais oficiais; e

9.1.4 - outras formas de comunicação disponíveis.

9.2 - A CÂMARA MUNICIPAL se responsabiliza pela publicação do inteiro teor deste Termo de Cooperação no seu Diário Oficial Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10. A fiscalização da execução deste Termo será exercida por fiscal indicado por cada parte e não exclui, nem reduz a responsabilidade dos acordantes por quaisquer irregularidades, inexecuções ou não conformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas as obrigações e vedações impostas aos representantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11. A NOVOFIO IPATINGA obriga-se, sempre que aplicável, a executar o presente Termo em conformidade com a Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - não colocando, por seus atos ou por omissão, a CÂMARA MUNICIPAL em situação de violação das normas jurídicas de privacidade.

11.1 - É vedado o compartilhamento dos dados pessoais em razão deste Termo, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12. Constituem motivos para a rescisão deste Termo:

12.1- o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;

12.2 - interesse das partes, mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e

12.3 - razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Qualquer alteração deste instrumento será realizada por meio de termo aditivo.

13.1 - Caso exista modificação dos textos legais à qual esteja sujeita a CÂMARA MUNICIPAL ou a NOVOFIO IPATINGA, de forma que sejam impostas mudanças na estrutura do escopo do objeto ou na execução das atividades ligadas a ele, as partes deverão adequar-se às condições vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Ipatinga - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente para que produza os devidos fins jurídicos.

Ipatinga, 17 de dezembro de 2025.

Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga
(assinado digitalmente)

Dra. Layara de Assis Faico
Sócia administradora da Avodah Instituto Capilar Ltda
(assinado digitalmente)

FISCAIS:

Paulo César Miranda
CPF: 243.201.616-53
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Darci das Graças de Souza
CPF: 555.500.456-72
AVODAH INSTITUTO CAPILAR LTDA

PLANO DE TRABALHO**1 - DADOS CADASTRAIS:**

ENTIDADE: Câmara Municipal de Ipatinga – MG	CNPJ: 19.871.680/0001-47
Endereço: Praça dos Três Poderes, s/nº, Edifício José Orozimbo da Silva, Centro, Ipatinga – MG	
NOME DO RESPONSÁVEL: Werley Glicério Furbino de Araújo	CPF: 007.634.156-93
CARGO: Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga	

2 - DADOS CADASTRAIS:

ENTIDADE: AVODAH INSTITUTO CAPILAR LTDA	CNPJ: 51.194.481/0001-54
Endereço: Rua Alfredo Feitosa, 278 - Cidade Nobre, Ipatinga - MG	
NOME DA RESPONSÁVEL: Dra. Layara de Assis Faico	CPF: 124.627.207-77
CARGO: Sócia-administradora da Avodah Instituto Capilar Ltda	

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

TITULO DO PROJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E DESCONTOS NAS CONSULTAS DA NOVOFIO IPATINGA	DA VIGÊNCIA: 5 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Cooperação, com validade inicial de 12 (doze) meses, sendo renovado automaticamente por igual período, salvo manifestação contrária expressa por qualquer das partes, comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
--	---

4 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O Termo de Cooperação tem por finalidade a concessão de descontos nas consultas da NOVOFIO IPATINGA aos servidores, funcionários, vereadores e familiares indicados pela CÂMARA MUNICIPAL.
--

5 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O processo envolve o interesse público na assinatura de Termo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Ipatinga e AVODAH INSTITUTO CAPILAR LTDA visando à promoção da saúde, bem-estar e autoestima do público beneficiado.

6 - DESIGNAÇÃO DE FISCAIS

Paulo César Miranda CPF: 243.201.616-53 CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
Darci das Graças de Souza CPF: 555.500.456-72 AVODAH INSTITUTO CAPILAR LTDA

7 - APROVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

APROVADO

Ipatinga, 17 de dezembro de 2025.

Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga
(assinado digitalmente)

8 - APROVAÇÃO DA AVODAH INSTITUTO CAPILAR LTDA

APROVADO

Ipatinga, 17 de dezembro de 2025.

Dra. Layara de Assis Faico
Sócia-administradora da Avodah Instituto Capilar Ltda
(assinado digitalmente)

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA – MINAS GERAIS
ÓRGÃO GESTOR: Gerência de Informações Técnicas e Sociais